**FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**

**DOME ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**

(“Dome Administradora”)

**CNPJ** **nº** 57.914.873/0001-27

*(informações prestadas com base nas posições de 30 de junho de 2025)*

|  |  |
| --- | --- |
| **ADMINISTRADORES DE**  **CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS** | **RESPOSTAS** |
| 1. **Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário** | **LUCIANA DELFINO RUEDAS BECHELLI**, brasileira, casada, auditoria, inscrita no CPF nº 297.913.688-30 e portadora da cédula de identidade RG nº 27.977.822, residente e domiciliada na Rua Bananeira da Bandeira, nº 297, nº 09, Tremembé, CEP: 02340-040, São Paulo – SP (“Diretora de Administração de Carteiras”); e  **ODMIR FREITAS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF nº 031.686.368-86 e portador da cédula de identidade RG nº 126.34685, residente e domiciliado na Av. Marcus Vinícius Valle, nº 550, Lagos de Santa Helena, Bragança Paulista, CEP: 129.16-420, São Paulo – SP (“Diretor de Risco e Compliance”). |
| * 1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que: | **DOME ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA** (“Dome Administradora”), sociedade limitada, com sede no estado de São Paulo, cidade de São Paulo, na Rua Cardoso de Melo, nº 1.470, Sala 601, Vila Olimpia, São Paulo – SP – Brasil – 04548-005, inscrita no CNPJ sob o nº 57.914.873/0001-27, neste ato representada por seus Diretores, supramencionados no item 1, atestam que: |
| * + 1. reviram o formulário de referência | Revisaram a integralidade do conteúdo descrito neste formulário. |
| * + 1. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa | Asseveram que as informações aqui prestadas, por meio deste formulário, são é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa. |
| 1. **HISTÓRICO DA EMPRESA** | - |
| * 1. Breve histórico sobre a constituição da empresa | A **Dome Administradora**, foi constituída aos 16 dias do mês de outubro de 2024 e busca autorização para a prestação de serviço de administrador de carteiras de valores mobiliários. A **Dome Administradora,** iniciará suas atividades administrando fundos de investimento em participações. |
| * 1. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo: | A **Dome Administradora,** em razão da sua recente constituição, não possui mudanças relevantes nos últimos 5 (cinco) anos. |
| * + 1. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário | Não há mudanças em relação aos eventos societários. |
| * + 1. escopo das atividades | Não há mudanças em relação ao escopo de sua atividade. |
| * + 1. recursos humanos e computacionais | Não há mudanças em relação aos recursos humanos e computacionais. |
| * + 1. regras, políticas, procedimentos e controles internos | Não há mudanças em relação as regras, políticas, procedimentos e controles internos. |
| 1. **RECURSOS HUMANOS** | - |
| * 1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações: | No que concerne aos recursos humanos, a **Dome Administradora**, informa que: |
| * + 1. número de sócios | Possui apenas 1 (um) sócio, sendo a **MOUNT HERMON INVESTIMENTOS LTDA** (“Mount Hermon”), inscrita no CNPJ nº 57.706.700/0001-13, o qual detém de 100% (cem por cento) do capital. |
| * + 1. número de empregados | A **Dome Administradora,** no presente momento, possui 2 (dois) funcionários em seus quadros, sendo a Diretora Responsável de Administração de Carteira de Valores Mobiliários e o Diretor de Risco e Compliance. |
| * + 1. número de terceirizados | A **Dome Administradora,** no presente momento, não possui terceirizados. |
| * + 1. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução * ***Item d com redação dada pela Resolução CVM nº 167, de 13 de setembro de 2022*** | A **A Dome Administradora** possuirá 1 (uma) diretora responsável pela administração de carteira de valores mobiliários, sendo a Sra. **LUCIANA DELFINO RUEDAS BECHELLI,** inscrita no CPF nº 297.913.688-30, tendo como setor de atuação, a administração e auditoria de fundos de investimentos. A mesma não possui exame de certificação. |
| * + 1. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação * ***Item e com redação dada pela Resolução CVM nº 167, de 13 de setembro de 2022*** | Sra. **LUCIANA DELFINO RUEDAS BECHELLI,** inscrita no CPF nº 297.913.688-30, diretora responsável pela administração de carteira de valores mobiliários, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários na Categoria de Prestador de Serviço de Administração de Carteiras de Valores Mobiliários, sob o Ato Declaratório nº 21423. |
| 1. **AUDITORES** |  |
| * 1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver: | A **Dome Administradora**, no presente momento, não possui auditor independente contratado. |
| * + 1. nome empresarial | *Não aplicável* |
| * + 1. data de contratação dos serviços | *Não aplicável* |
| * + 1. descrição dos serviços contratados | *Não aplicável* |
| 1. **RESILIÊNCIA FINANCEIRA** |  |
| * 1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste: | No que concerne a este item, a **Dome Administradora**, informa que: |
| * + 1. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários | *Este item do formulário de referência, nos moldes do Anexo “E” da Resolução CVM nº 21, são de preenchimento facultativo para a categoria de administrador fiduciário.* |
| * + 1. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) | *Este item do formulário de referência, nos moldes do Anexo “E” da Resolução CVM nº 21, são de preenchimento facultativo para a categoria de administrador fiduciário.* |
| * 1. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução[[1]](#footnote-2) | *Não aplicável (este item do formulário de referência, nos moldes do Anexo “E” da Resolução CVM nº 21, são de preenchimento facultativo para a categoria de administrador fiduciário registrado na categoria gestor de recursos).* |
| 1. **ESCOPO DAS ATIVIDADES** |  |
| * 1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo: | No que concerne a este item, a **Dome Administradora**, informa que: |
| * + 1. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria etc.) | No presente momento, em que busca mediante requerimento de habilitação, a prestação de serviço será, exclusivamente, na administração fiduciária de fundos. |
| * + 1. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.) | Os fundos administrados serão, principalmente, os fundos de investimento em participação, e todos elencados no inciso III do §2º do art. 1º da Resolução CVM nº 21. |
| * + 1. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão | A **Dome Administradora,** administrará todos os ativos e valores mobiliários permitidos pela regulamentação específica atribuída aos fundos de participações e os elencados no inciso III do §2º do art. 1º da Resolução CVM nº 21. |
| * + 1. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor | Não, visto que a **Dome Administradora**, não solicitou, no momento de sua habilitação, atuação como distribuidor. |
| * 1. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando: | No que concerne a este item, declara: |
| * + 1. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e | A **Dome Administradora,** não exerce outra atividade que implique em conflito de interesse |
| * + 1. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades. | As atividades exercidas pela Mount Hermon, controladora da Dome Administradora são de atividade de consultoria de gestão empresarial, não possuindo potenciais conflitos de interesse com as atividades que serão exercidas pela requerente. |
| * 1. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações: | *Este item do formulário de referência, nos moldes do Anexo “E” da Resolução CVM nº 21, são de preenchimento facultativo para a categoria de administrador fiduciário.* |
| * + 1. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados) | Não aplicável. |
| * + 1. número de investidores, dividido por: | Não aplicável. |
| * + - 1. pessoas naturais | Não aplicável. |
| * + - 1. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais) | Não aplicável. |
| * + - 1. instituições financeiras | Não aplicável. |
| * + - 1. entidades abertas de previdência complementar | Não aplicável. |
| * + - 1. entidades fechadas de previdência complementar | Não aplicável. |
| * + - 1. regimes próprios de previdência social | Não aplicável. |
| * + - 1. seguradoras | Não aplicável. |
| * + - 1. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil | Não aplicável. |
| * + - 1. clubes de investimento | Não aplicável. |
| * + - 1. fundos de investimento | Não aplicável. |
| * + - 1. investidores não residentes | Não aplicável. |
| * + - 1. outros (especificar) | Não aplicável. |
| * + 1. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados) | Não aplicável. |
| * + 1. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior | Não aplicável. |
| * + 1. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes) | Não aplicável. |
| * + 1. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores: | Não aplicável. |
| * + - 1. pessoas naturais | Não aplicável. |
| * + - 1. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais) | Não aplicável. |
| * + - 1. instituições financeiras | Não aplicável. |
| * + - 1. entidades abertas de previdência complementar | Não aplicável. |
| * + - 1. entidades fechadas de previdência complementar | Não aplicável. |
| * + - 1. regimes próprios de previdência social | Não aplicável. |
| * + - 1. seguradoras | Não aplicável. |
| * + - 1. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil | Não aplicável. |
| * + - 1. clubes de investimento | Não aplicável. |
| * + - 1. fundos de investimento | Não aplicável. |
| * + - 1. investidores não residentes | Não aplicável. |
| * + - 1. outros (especificar) | Não aplicável. |
| * 1. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre: | *Este item do formulário de referência, nos moldes do Anexo “E” da Resolução CVM nº 21, são de preenchimento facultativo para a categoria de administrador fiduciário.* |
| * + 1. ações | Não aplicável. |
| * + 1. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras | Não aplicável. |
| * + 1. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras | Não aplicável. |
| * + 1. cotas de fundos de investimento em ações | Não aplicável. |
| * + 1. cotas de fundos de investimento em participações | Não aplicável. |
| * + 1. cotas de fundos de investimento imobiliário | Não aplicável. |
| * + 1. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios | Não aplicável. |
| * + 1. cotas de fundos de investimento em renda fixa | Não aplicável. |
| * + 1. cotas de outros fundos de investimento | Não aplicável. |
| * + 1. derivativos (valor de mercado) | Não aplicável. |
| * + 1. outros valores mobiliários | Não aplicável. |
| * + 1. títulos públicos | Não aplicável. |
| * + 1. outros ativos | Não aplicável. |
| * 1. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária | Não aplicável. |
| * 1. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes | Não aplicável. |
| 1. **Grupo econômico** |  |
| * 1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando: | A **Dome Administradora** não integra nenhum grupo econômico, possuindo, apenas: |
| 1. controladores diretos e indiretos | **MOUNT HERMON INVESTIMENTOS LTDA** (“Mount Hermon”), inscrita no CNPJ nº 57.706.700/0001-13. |
| 1. controladas e coligadas | Não aplicável. |
| 1. participações da empresa em sociedades do grupo | Não aplicável. |
| 1. participações de sociedades do grupo na empresa | Não aplicável. |
| 1. sociedades sob controle comum | Não aplicável. |
| * 1. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1. | Não aplicável. |
| 1. **Estrutura operacional e administrativa** |  |
| * 1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando: | Quando a este item, a **Dome Administradora**, informar: |
| * + 1. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico | A Dome Administradora é composta por 2 (dois) diretores: Sra. **LUCIANA DELFINO RUEDAS BECHELLI**, o qual exercerá o cargo de Diretora de Administração de Carteiras; e Sr. **ODMIR FREITAS SANTOS JÚNIOR**, o qual exercerá o cargo de Diretor de Risco e Compliance.  Dentro da estrutura, a **Dome Administradora**, possuirá 2 (duas) áreas, sendo elas: 1. administração fiduciária; e 2. risco e compliance.  **Comitê de Riscos e Compliance**: Responsável pelo monitoramento de questões relacionadas às regras, procedimentos e controles internos e à avaliação e mensuração dos riscos dos fundos administrados, a adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à Dome Administradora.  **Comitê de Diretoria**: Responsável por definir a estratégia corporativa, pela supervisão de sua execução e pelo cumprimento das regras, políticas e manuais da Dome Administradora. |
| * + 1. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões | **Comitê de Riscos e Compliance:**  Composição: Diretora de administração de carteiras e Diretor de risco e compliance.  Frequência: Mensal ou sob demanda específica.  Forma de Registro**:** As reuniões do comitê são formalizadas através de Atas.  **Comite de Diretoria**:  Composição: Todos os diretores.  Frequência: Mensal ou sob demanda específica.  Forma de Registro: As reuniões do comitê são formalizadas através de Atas. |
| * + 1. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais | Sra. **LUCIANA DELFINO RUEDAS BECHELLI**, Diretora de Administração de Carteiras, nos termos da Resolução CVM nº 21, ficando responsável pela atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, como os fundos de investimento.  Sr. **ODMIR FREITAS SANTOS JÚNIOR**, Diretor de Risco e Compliance, nos termos da Resolução CVM nº 21 e da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada, sendo responsável (a) pela identificação avaliação, monitoramento e informação dos riscos das carteiras sob administração; (b) pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos da Sociedade; e (c) pela identificação, cadastro, registro, operações, comunicação, limites e responsabilidade administrativa referentes aos crimes de lavagem ou “ocultação” de bens direitos e valores. |
| * 1. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1. | Não aplicável. |
| * 1. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela: | No que concerne a este item, a **Dome Administradora**, informar: |
| 1. nome | Sra. **LUCIANA DELFINO RUEDAS BECHELLI**; e  Sr. **ODMIR FREITAS SANTOS JÚNIOR.** |
| 1. idade | Sra. **LUCIANA DELFINO RUEDAS BECHELLI:** 43 anos.  Sr. **ODMIR FREITAS SANTOS JÚNIOR:** 64 anos. |
| 1. profissão | Sra. **LUCIANA DELFINO RUEDAS BECHELLI:** Auditora.  Sr. **ODMIR FREITAS SANTOS JÚNIOR:** Contador. |
| 1. CPF ou número do passaporte | Sra. **LUCIANA DELFINO RUEDAS BECHELLI:** CPF nº 297.913.688-30; e  Sr. **ODMIR FREITAS SANTOS JÚNIOR:** CPF nº 031.686.368-86. |
| 1. cargo ocupado | Sra. **LUCIANA DELFINO RUEDAS BECHELLI**, Diretora de Administração de Carteiras.  Sr. **ODMIR FREITAS SANTOS JÚNIOR,** Diretor de Risco e Compliance. |
| 1. data da posse | Ambos em 16 de outubro de 2024 |
| 1. prazo do mandato | Ambos indeterminado, até eventual substituição. |
| 1. outros cargos ou funções exercidas na empresa | Não aplicável. |
| * 1. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer: | No que concerne a este item, a **Dome Administradora**, informar: |
| * + 1. currículo, contendo as seguintes informações: | Segue abaixo. |
| * + - 1. cursos concluídos; | Sra. **LUCIANA DELFINO RUEDAS BECHELLI**:  Graduada em Administração de Empresas pela FAESP, concluído em 2006; pós-graduada em Controladoria e Auditoria pela Universidade Mackenzie, concluído em 2010, possuindo diversos cursos complementares a carreira. |
| * + - 1. aprovação em exame de certificação profissional | Não possui aprovação em exame de certificação profissional. |
| * + - 1. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: | Sra. **LUCIANA DELFINO RUEDAS BECHELLI**:  **BFL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**.  Cargo: Diretora de Compliance  Data de Entrada: 03.2020  Data de Saída: 06.2025  Funções: Responsável pela área Administrativa dos FIP´s, FIM´s; cadastro de cotistas e envio de comunicados aos cotistas; processamento de carteiras diária, lançamentos e provisionamentos nas carteiras dos fundos, lançamentos e envio de ordens a Britech; abertura e liquidação de fundos de investimentos na CVM; envio de informes trimestrais, composição de carteiras; envio de extrato mensal aos cotistas; confecção e alteração de regulamento; condução e suporte nas assembleias; envio de documento obrigatórios a CVM e ANBIMA; responsável pela atendimento das auditorias dos fundos e auditoria interna da administradora; acompanhamento e envio dos demonstra vos financeiros dos fundos a CVM e ANBIMA; cadastro e manutenção dos fundos na base ANBIMA; envio de PL Cota, abertura e encerramento de ofertas, nos termos da Res. CVM 160; estruturação de fundos; precificação de carteiras; pagamento e recebimento das taxas dos prestadores de serviços essenciais, bem como CVM e ANBIMA; gestão administrativa de pessoas; análise e estudo para contratação dos prestadores de serviços, como custódia, contabilidade, financeiras, avaliadores patrimoniais, etc; e gestão de colaboradores, desde a contratação, treinamento nas políticas administradora e treinamento profissional. |
| * nome da empresa | Informado no item “iii” do 8.4 acima. |
| * cargo e funções inerentes ao cargo | Informado no item “iii” do 8.4 acima. |
| * atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram | Informado no item “iii” do 8.4 acima. |
| * datas de entrada e saída do cargo | Informado no item “iii” do 8.4 acima. |
| * 1. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer: | No que concerne a este item, a **Dome Administradora**, informar: |
| * + 1. currículo, contendo as seguintes informações: | Segue abaixo: |
| * + - 1. cursos concluídos; | Sr. **ODMIR FREITAS SANTOS JÚNIOR**: Graduado em Ciências Contábeis e Atuariais pela PUC SP, concluído em 1985. |
| * + - 1. aprovação em exame de certificação profissional (opcional) | Não possui aprovação em exame de certificação profissional. |
| * + - 1. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: | Sr. **ODMIR FREITAS SANTOS JÚNIOR**:  **VETOR PORTUGAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**.  Cargo: Associado  Data de Entrada: 01.2019  Data de Saída: 07.2023  Funções: Responsável pela prospecção, seleção e análise de clientes corpora vos com objetivo de oferecer soluções financeiras, especialmente em a vos de crédito corpora vo. A Vetor Portugal a exemplo da Vetor Brasil atua no mercado Europeu, sendo especialista em intermediação de negócios, notadamente em crédito corpora vo para empresas Brasileiras de diversos setores, fundeados por recursos originados naquele mercado; no mercado Europeu (Portugal e Espanha), atuou na captação de Fundos da Vetor, como Feder, FSE, FEADE, FEAMP, cuja finalidade principal é suportar crescimento em mercados emergentes e em Portugal, de empresas inovadoras competitivas em segmentos de educação, formação profissional, sustentabilidade etc.  **VETOR INVEST FINANCNÇAS CORPORATIVAS LTDA**.  Cargo: Associado  Data de Entrada: 12.2012  Data de Saída: 12.2018  Funções: Responsável pela Seleção e análise de clientes prospectivos com objetivos de intermediar e estruturar negócios, especialmente em crédito corporativo, imobiliário, crédito rural, operações distressed e câmbio. |
| * nome da empresa | Informado no item “iii” do 8.5 acima. |
| * cargo e funções inerentes ao cargo | Informado no item “iii” do 8.5 acima. |
| * atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram | Informado no item “iii” do 8.5 acima. |
| * datas de entrada e saída do cargo | Informado no item “iii” do 8.5 acima. |
| * 1. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer: | *Este item do formulário de referência, nos moldes do Anexo “E” da Resolução CVM nº 21, são de preenchimento facultativo para a categoria de administrador fiduciário.* |
| * + 1. currículo, contendo as seguintes informações: | Não Aplicável |
| * + - 1. cursos concluídos; | Não Aplicável |
| * + - 1. aprovação em exame de certificação profissional | Não Aplicável |
| * + - 1. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: | Não Aplicável |
| * nome da empresa | Não Aplicável |
| * cargo e funções inerentes ao cargo | Não Aplicável |
| * atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram | Não Aplicável |
| * datas de entrada e saída do cargo | Não Aplicável |
| * 1. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer: | A Dome não exercerá as funções de distribuidor de cotas, e em razão disso, deixa de fornecer as informações deste item. |
| * + 1. currículo, contendo as seguintes informações: | Não Aplicável |
| * + - 1. cursos concluídos; | Não Aplicável |
| * + - 1. aprovação em exame de certificação profissional | Não Aplicável |
| * + - 1. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: | Não Aplicável |
| * nome da empresa | Não Aplicável |
| * cargo e funções inerentes ao cargo | Não Aplicável |
| * atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram | Não Aplicável |
| * datas de entrada e saída do cargo | Não Aplicável |
| * 1. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo: | *Este item do formulário de referência, nos moldes do Anexo “E” da Resolução CVM nº 21, são de preenchimento facultativo para a categoria de administrador fiduciário.* |
| * + 1. quantidade de profissionais | Não Aplicável |
| * + 1. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes | Não Aplicável |
| * + 1. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos | Não Aplicável |
| * 1. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo: | A **Dome Administradora**, informar: |
| * + 1. quantidade de profissionais | 2 (dois), conforme disposto no organograma funcional. |
| * + 1. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes | O integrante da área de Compliance é responsável pela verificação contínua do cumprimento das normas legais e regulatórias aplicáveis à atividade da Dome Administradora. Além disso, desempenham um papel fundamental na fiscalização dos serviços prestados por terceiros contratados, garantindo que esses serviços também estejam em conformidade com as regulamentações pertinentes. Quando necessário, ele pode buscar assistência de consultores externos especializados para auxiliar nessa tarefa. |
| * + 1. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos | A área de Compliance tem sua atuação guiada pelas políticas, códigos, procedimentos e regras internas da Dome Administradora, todas devidamente e implementadas e monitoradas pelo Diretor de Compliance. O mesmo é responsável por garantir a eficácia destas diretrizes através da implementação, disseminação, treinamento e monitoramento das políticas, bem como da realização de testes de aderência a elas por parte de todos os que integram a Administradora.  No que concerne a ferramenta que será utilizada, a Dome Administradora, informa que será utilizado o **ETHQO**, que é um sistema integrado de gestão fiduciária e de fundos, com funcionalidades de monitoramento de obrigações legais e regulatórias, verificação de aderência às políticas de investimento, controle de prazos de reporte, conciliação de ativos e passivos, e emissão de alertas e relatórios para suporte à governança e compliance, como por exemplo levantamentos, dossiês de parceiros, investidores e monitoramento. |
| * + 1. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor | O Compliance tem ampla liberdade de análise e deliberação dos assuntos sobre sua alçada, além de acesso irrestrito à alta administração da Dome Administradora, bem como o dever de propor planos de ação sobre assuntos sob a sua competência, sempre que verificar qualquer indício de irregularidade, sem qualquer subordinação às áreas de negócios. |
| * 1. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo: | *Este item do formulário de referência, nos moldes do Anexo “E” da Resolução CVM nº 21, são de preenchimento facultativo para a categoria de administrador fiduciário.* |
| * + 1. quantidade de profissionais | Não Aplicável |
| * + 1. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes | Não Aplicável |
| * + 1. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos | Não Aplicável |
| * + 1. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor | Não Aplicável |
| * 1. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo: | A **Dome Administradora**, informar: |
| * + 1. quantidade de profissionais | 1 (um), conforme disposto no organograma funcional. |
| * + 1. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos | No que concerne ao sistema que será utilizado para realização de atividades de administração fiduciária, a Dome Administradora informa que já possui contrato firmado com a **BRITECH**, que é um sistema que servirá como base para a controladoria dos fundos. Ele registra todas as operações, despesas, ativos e passivos, além de permitir a parametrização de regras de enquadramento da carteira. A plataforma apoia o controle operacional e o cumprimento das políticas de investimento, contribuindo para a conformidade regulatória e mitigação de riscos. No que tange as rotinas e procedimentos da área de administração fiduciária, informamos: • Manutenção da documentação relativa às operações com os ativos integrantes da carteira dos fundos; • Contração dos prestadores de serviços para os fundos; • Supervisão da gestão de riscos do gestor de recursos contratado; • Definição de mecanismos para a troca de informações com o gestor para o monitoramento do risco de liquidez; • Fiscalização dos limites estabelecidos pela regulamentação aplicável e pelo regulamento do fundo; • Estabelecimento de políticas para a contratação de prestadores de serviços para os fundos; • Realização de due diligencie para a verificação da adequação dos prestadores de serviço à política definida para a contratação; • Análise da política de risco do gestor e verificação da efetividade da aplicação; • Análise da compatibilidade da política de risco adotada pelo gestor com o regulamento do fundo; • Interação a instituição responsável pela prestação de serviço de custódia para o monitoramento da qualidade, segurança, adequação controle e execução das atividades contratadas; • Definição de procedimentos junto ao gestor em caso de desenquadramento da carteira do fundo em relação à regulamentação aplicável e o regulamento do fundo. • Registro e guarda da documentação relativa ao desenquadramento e das providências tomadas para o reenquadramento; • Verificação e acompanhamentos dos critérios utilizados pelo gestor no rateio e divisão de ordens; • Acompanhamento das decisões do gestor em relação às compras e vendas realizadas em nome dos fundos para instrução ao custodiante para que possa realizar as atividades necessárias para a liquidação das operações; • Instrução do custodiante para o pagamento e recebimento dos ativos, bem como pelas decisões relativas ao tratamento de eventos incidentes quando aplicável; Controle dos ativos das carteiras dos fundos; • Controle das despesas e encargos dos fundos; • Controle e registro das movimentações realizadas pelo fundo; • Comunicação de eventuais divergências para a Diretoria de Administração Fiduciária e para os gestores; • Controle junto à área responsável pela custódia sobre os saldos de caixa, bem como sobre a posição mantida na custódia e as movimentações realizadas. |
| * + 1. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade | Sra. **LUCIANA DELFINO RUEDAS BECHELLI**:  As informações referentes acerca da Sra. Luciana foram prestadas no item 8.4 acima. |
| * 1. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo: | *A Dome não exercerá as atividades de distribuição de cotas, por este motivo, deixa de prestar as informações abaixo.* |
| * + 1. quantidade de profissionais | Não aplicável. |
| * + 1. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes | Não aplicável. |
| * + 1. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas | Não aplicável. |
| * + 1. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição | Não aplicável. |
| * + 1. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos | Não aplicável. |
| * 1. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes | Não aplicável. |
| 1. **Remuneração da empresa** |  |
| * 1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica | A **Dome Administradora** terá como principal fonte de remuneração as receitas oriundas das taxas de administração.  A título de estimativa, a Dome Administradora informa que cobrará, a título de remuneração, taxa de 0,10% a.a.; a 0,35% a.a. calculados sobre o patrimônio líquido do fundo, cumulado com um valor mínimo fixo de R$ 12.000,00 a 35.000,00 ao mês.  Ressalta-se que as estimativas se baseiam em médias, visto que cada valor será negociado e atribuído ao fundo conforme volume, estrutura, número de cotistas e responsabilidades adicionais. |
| * 1. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de: | Não aplicável. |
| * + 1. taxas com bases fixas | Não aplicável. |
| * + 1. taxas de performance | *Este item do formulário de referência, nos moldes do Anexo “E” da Resolução CVM nº 21, são de preenchimento facultativo para a categoria de administrador fiduciário.* |
| * + 1. taxas de ingresso | *Este item do formulário de referência, nos moldes do Anexo “E” da Resolução CVM nº 21, são de preenchimento facultativo para a categoria de administrador fiduciário.* |
| * + 1. taxas de saída | *Este item do formulário de referência, nos moldes do Anexo “E” da Resolução CVM nº 21, são de preenchimento facultativo para a categoria de administrador fiduciário.* |
| * + 1. outras taxas | *Este item do formulário de referência, nos moldes do Anexo “E” da Resolução CVM nº 21, são de preenchimento facultativo para a categoria de administrador fiduciário.* |
| * 1. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes | Não aplicável. |
| 1. **Regras, procedimentos e controles internos** |  |
| * 1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços | A Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços adotada pela Instituição tem como objetivo: (i) Estabelecer diretrizes e responsabilidades para a obtenção de informações e documentos adequados para conhecimento do prestador de serviços; (ii) Avaliar a capacidade dos prestadores de serviços em cumprir com as normas legais e com as obrigações assumidas perante o fundo de investimento; (iii) Estabelecer diretrizes e responsabilidades pelo monitoramento dos prestadores de serviços; e (iv) Assegurar o atendimento da legislação, normas, regulamentos e das políticas internas da Instituição.  A Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços descreve: (i) o processo de seleção, conhecimento e contratação prestadores de serviços, estabelecendo os documentos necessários para cada tipo de serviço a ser contratado; (ii) o processo de avaliação de prestador de serviços, indicando os parâmetros a serem avaliados para cada tipo de serviço; (iii) a aprovação de prestadores de serviço; e (iv) o processo de monitoramento dos prestadores de serviços, através da atualização cadastral e o acompanhamento regular dos serviços prestados. |
| * 1. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados | *Este item do formulário de referência, nos moldes do Anexo “E” da Resolução CVM nº 21, são de preenchimento facultativo para a categoria de administrador fiduciário.* |
| * 1. Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc. | *Este item do formulário de referência, nos moldes do Anexo “E” da Resolução CVM nº 21, são de preenchimento facultativo para a categoria de administrador fiduciário.* |
| * 1. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados | O Plano de Contingência e Continuidade de Negócios da **Dome Administradora** estabelece diretrizes para a ativação de medidas emergenciais, conforme o nível de impacto operacional identificado. Entre os recursos previstos estão a realização de backups regulares de arquivos e dados de clientes, armazenados em servidores seguros; o controle de acessos para prevenir violações não autorizadas; bem como a definição de rotinas e procedimentos específicos para a efetiva execução das ações de contingência. |
| * 1. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários | A Instituição, em conjunto com o gestor, adota procedimentos e medidas de controle do risco de liquidez, conforme descritos no Manual de Controles Internos, visando avaliar constantemente se o volume disponível de ativos de liquidez e o potencial de liquidação das demais exposições é suficiente para atender ao potencial de resgate das cotas. |
| * 1. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor | Não aplicável. |
| * 1. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução | [www.domeadministradora.com.br](http://www.domeadministradora.com.br) |
| 1. **Contingências** |  |
| * 1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando: | A **Dome Administradora**, informa acerca deste item: |
| * + 1. principais fatos | Não há. |
| * + 1. valores, bens ou direitos envolvidos | Não há. |
| * 1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando: | Não há. |
| * + 1. principais fatos | Não há. |
| * + 1. valores, bens ou direitos envolvidos | Não há. |
| * 1. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores | Não há. |
| * 1. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando: | Não há. |
| * + 1. principais fatos | Não há. |
| * + 1. valores, bens ou direitos envolvidos | Não há. |
| * 1. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando: | Não há. |
| * + 1. principais fatos | Não há. |
| * + 1. valores, bens ou direitos envolvidos | Não há. |
| 1. **Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:** |  |
| * + 1. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos; | **LUCIANA DELFINO RUEDAS BECHELLI**, brasileira, casada, auditoria, inscrita no CPF nº 297.913.688-30 e portadora da cédula de identidade RG nº 27.977.822, residente e domiciliada na Rua Bananeira da Bandeira, nº 297, nº 09, Tremembé, CEP: 02340-040, São Paulo – SP, na qualidade de diretora responsável pela administração fiduciária, declara que não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não há punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitada ou suspensa para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos; |
| * + 1. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação | **LUCIANA DELFINO RUEDAS BECHELLI**, brasileira, casada, auditoria, inscrita no CPF nº 297.913.688-30 e portadora da cédula de identidade RG nº 27.977.822, residente e domiciliada na Rua Bananeira da Bandeira, nº 297, nº 09, Tremembé, CEP: 02340-040, São Paulo – SP, na qualidade de diretora responsável pela administração fiduciária, declara que não possui condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação; |
| * + 1. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa | **LUCIANA DELFINO RUEDAS BECHELLI**, brasileira, casada, auditoria, inscrita no CPF nº 297.913.688-30 e portadora da cédula de identidade RG nº 27.977.822, residente e domiciliada na Rua Bananeira da Bandeira, nº 297, nº 09, Tremembé, CEP: 02340-040, São Paulo – SP, na qualidade de diretora responsável pela administração fiduciária, declara que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa; |
| * + 1. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito | **LUCIANA DELFINO RUEDAS BECHELLI**, brasileira, casada, auditoria, inscrita no CPF nº 297.913.688-30 e portadora da cédula de identidade RG nº 27.977.822, residente e domiciliada na Rua Bananeira da Bandeira, nº 297, nº 09, Tremembé, CEP: 02340-040, São Paulo – SP, na qualidade de diretora responsável pela administração fiduciária, declara que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito; |
| * + 1. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado | **LUCIANA DELFINO RUEDAS BECHELLI**, brasileira, casada, auditoria, inscrita no CPF nº 297.913.688-30 e portadora da cédula de identidade RG nº 27.977.822, residente e domiciliada na Rua Bananeira da Bandeira, nº 297, nº 09, Tremembé, CEP: 02340-040, São Paulo – SP, na qualidade de diretora responsável pela administração fiduciária, declara que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e |
| * + 1. títulos contra si levados a protesto | **LUCIANA DELFINO RUEDAS BECHELLI**, brasileira, casada, auditoria, inscrita no CPF nº 297.913.688-30 e portadora da cédula de identidade RG nº 27.977.822, residente e domiciliada na Rua Bananeira da Bandeira, nº 297, nº 09, Tremembé, CEP: 02340-040, São Paulo – SP, na qualidade de diretora responsável pela administração fiduciária, declara que tem contra si títulos levados a protesto. |

*(as assinaturas seguirão na próxima página)*

*(Página de assinaturas do Formulário de Referência da Dome Administradora)*

São Paulo, 13 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LUCIANA DELFINO RUEDAS BECHELLI**

Diretora de Administração de Carteiras

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ODMIR FREITAS SANTOS JÚNIOR**

Diretor de Risco e Compliance

*(restante da página deixado intencionalmente em branco)*

**DECLARAÇÃO DOS DIRETORES PARA EFEITOS DO ITEM 1.1, “A” E “B” DESTE FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**

**LUCIANA DELFINO RUEDAS BECHELLI**, brasileira, casada, auditoria, inscrita no CPF nº 297.913.688-30 e portadora da cédula de identidade RG nº 27.977.822, residente e domiciliada na Rua Bananeira da Bandeira, nº 297, nº 09, Tremembé, CEP: 02340-040, São Paulo – SP (“Diretora de Administração de Carteiras”); e **ODMIR FREITAS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF nº 031.686.368-86 e portador da cédula de identidade RG nº 126.34685, residente e domiciliado na Av. Marcus Vinícius Valle, nº 550, Lagos de Santa Helena, Bragança Paulista, CEP: 129.16-420, São Paulo – SP (“Diretor de Risco e Compliance”), atestam que:

1. Revisaram a integralidade do conteúdo descrito neste formulário; e
2. Asseveram que as informações aqui prestadas, por meio deste formulário, são é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

Sendo o que nos cumpria, consignamos nossos votos de consideração e apreço.

São Paulo, 13 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LUCIANA DELFINO RUEDAS BECHELLI**

Diretora de Administração de Carteiras

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ODMIR FREITAS SANTOS JÚNIOR**

Diretor de Risco e Compliance

**DECLARAÇÃO DO DIRETOR RESPOSAVEL PELA ADMINISTRAÇÃO PARA EFEITOS DO ITEM 12, “A”, “B”, “C”, “D”, “E” e “F” DESTE FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**

**LUCIANA DELFINO RUEDAS BECHELLI**, brasileira, casada, auditoria, inscrita no CPF nº 297.913.688-30 e portadora da cédula de identidade RG nº 27.977.822, residente e domiciliada na Rua Bananeira da Bandeira, nº 297, nº 09, Tremembé, CEP: 02340-040, São Paulo – SP (“Diretora de Administração de Carteiras”), declara:

1. que não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não há punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitada ou suspensa para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
2. que não possui condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
3. que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
4. que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;
5. declara que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
6. que tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 13 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LUCIANA DELFINO RUEDAS BECHELLI**

Diretora de Administração de Carteiras

1. A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º. [↑](#footnote-ref-2)